



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.671, DE 06 DE JULHO DE 2.010.

(Projeto de Lei do Legislativo nº044/2010, de autoria do Vereador Marcos Cherem)

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA FRASE
"RESPEITAR O IDOSO É RESPEITAR A SI
MESMO" EM ÔNIBUS E REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

A Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É obrigatória a fixação de placas ou cartazes em local facilmente visível com a frase: "**RESPEITAR O IDOSO É RESPEITAR A SI MESMO**", em todos os ônibus do transporte urbano e nas repartições públicas municipais que atendam diretamente ao público na cidade de Lavras, sejam elas vinculadas ao Executivo ou ao Legislativo Municipal, da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º. As normas complementares para regulamentação desta Lei no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais serão efetuadas pelos respectivos Chefes de ambos os Poderes, nos limites de suas competências, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 06 de julho de 2.010.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

